LEI Nº. 17.290, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Revoga a Lei n.º 12.987, de 30 de junho de 1992, e cancela o Título de Enfiteuse n.º 22, folhas 22 do Livro n.º 50, de 6 de agosto de 1992, expedido em favor de Maria Irineu dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 12.978, de 30 de junho de 1992, e cancelado o Título de Enfiteuse n.º 22, folhas 22 do Livro 50, de 6 de agosto de 1992, em favor de Maria Irineu dos Santos, cujo objeto é o terreno urbano denominado lote A-10 da quadra 5 da folha 12, bairro Nova Marabá, com as seguintes medidas e limites: 9 metros de largura por 30 metros de comprimento, limitando-se de frente com a V-121, pelo lado direito com o lote A-08, no fundo com o lote A-09 e pelo lado esquerdo com o lote A-12.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos administrativos que forem necessários para a plena eficácia desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de junho de 2008.

Sebastião Miranda Filho

Prefeito Municipal